



Câmara Municipal de Varginha

RESOLUÇÃO Nº 5/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PROF. DR. MÁRIO VANI BEMFICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o benefício do auxílio-transporte aos estudantes regularmente matriculados nos projetos de educação para a cidadania da Escola do Legislativo Prof. Dr. Mário Vani Bemfica da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 2º O auxílio-transporte observará as seguintes regras:

I – corresponderá a duas passagens, contemplando a ida e volta no transporte coletivo urbano de Varginha, por dia de aula ou atividade do projeto em que o estudante estiver matriculado;

II – será fornecido exclusivamente ao estudante, por meio de cartão de vale-transporte ou outro meio que venha a substituí-lo;

III – o valor correspondente ao auxílio-transporte será creditado mensalmente no cartão de vale-transporte do estudante;

IV – os valores não utilizados em razão da não utilização do transporte coletivo ou de eventuais faltas serão deduzidos do saldo a ser recarregado no mês seguinte, de modo a compensar a quantia remanescente.

Art. 3º Para ser contemplado com o auxílio-transporte, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em projetos fixos da Escola do Legislativo voltados à educação para a cidadania;

II – residir a mais de dois quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Varginha

III – requerer o auxílio-transporte por meio de formulário próprio, assinado pelo estudante ou, se menor de idade, pelo responsável legal, acompanhado de comprovante de residência atualizado.

Art. 4º O estudante perderá o direito ao auxílio-transporte nas seguintes hipóteses:

I – desistência do projeto;

II – baixo desempenho nas atividades;

III – baixa frequência nos projetos;

IV – utilização indevida do benefício para fins diversos do deslocamento às atividades da Escola do Legislativo.

Parágrafo único. A decisão sobre a perda do auxílio-transporte será tomada, de forma irreversível, pela Direção da Escola do Legislativo.

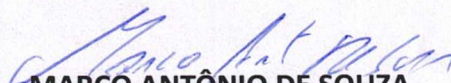
Art. 5º O benefício do auxílio-transporte não será concedido aos idosos participantes dos projetos, haja vista que já possuem gratuidade no transporte coletivo urbano.

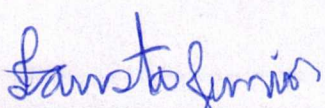
Art. 6º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 20 de março de 2025.
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário



Câmara Municipal de Varginha

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 10, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Concessão de auxílio transporte aos estudantes dos projetos de educação para a cidadania da Escola do Legislativo conforme Projeto de Resolução 05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação.

60 alunos x 10,00 (valor de dois vales transportes no ano de 2025) = 600,00 x 43 (número de semanas entre fevereiro e novembro/2025) = 25.800,00.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 25.800,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 27.090,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 28.444,50

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que o valor apresentado será coberto por dotação específica que já contempla o valor mencionado.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para apuração, utilizou-se como metodologia o número máximo de alunos que serão contemplados pelo projeto (60) e multiplicou-se pelo valor de dois vales transportes (R\$10,00). Posteriormente, multiplicou-se o valor encontrado (R\$600,00) pelo número de semanas encontrados entre os meses de fevereiro e novembro/2025 (43 semanas), perfazendo um total de R\$ 25.800,00.

O valor de 25.800,00 foi base para os impactos de 2026 e 2027, acrescidos de um percentual de evolução da despesa de 5% ao ano. Entretanto, os valores poderão ser alterados para menos a depender da quantidade de alunos que serão inscritos nas aulas semanais, quantidade de aulas efetivamente ministradas, entre outras variáveis.

Varginha, 17 de Março de 2025.

Luana Amâncio Pereira